

EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 27.831.352/0001-45

NIRE 35.300.577.019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 17 de fevereiro de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliário ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", coordenada pela **EDP Transmissão Aliança SC S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, edifício 22, bloco A, sala 33, Lapa de Baixo, CEP 05.069-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 27.831.352/0001-45 ("Companhia" ou "Emissora").

2. **CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado no jornal "*Diário de Notícias*" de São Paulo, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2025, em atenção aos artigos 124 e 289, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **PRESENÇA:** Presentes (i) os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente) representando 89,01% (oitenta e nove inteiros e um centésimo por cento) das Debêntures em circulação, sendo o quórum suficiente para a instalação desta Assembleia nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A.*" (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão"); (ii) representante da **VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Companhia, todos conforme assinaturas ao final da presente ata.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidida pela Sra. Jessica Scanavaque de Castro, e secretariada pelo Sr. Julio Cesar de Andrade.

5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

(I) a aprovação das alterações na Escritura de Emissão de forma a implementar o reperfilamento das Debêntures ("Reperfilamento"), conforme detalhado no material de apoio aos Debenturistas, disponibilizado pelo Agente Fiduciário e pela Companhia em suas respectivas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores (<https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=90829&agFiduciario=VxPavarini> e <https://ri.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras-e-formulario-de->

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Toni Silva, Jessica Scanavaque De Castro, Andre Caetano Rocha De Andrade e Julio Cesar De Andrade. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E1B8-F777-F93E-FB2F.

referencia-edp-transmissao-alianca/, respectivamente), que inclui os modelos de minutas do aditamento à Escritura de Emissão e dos instrumentos que formalizarão as Garantias Reais (conforme abaixo definido) ("Material de Apoio"), englobando:

(a) o alongamento do prazo de vencimento das Debêntures para 26 (vinte e seis) anos, contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), com alteração da data de vencimento das Debêntures para 15 de outubro de 2044;

(b) alteração das datas de pagamento de amortização e dos percentuais de amortização, de forma que o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) será amortizado em 44 (quarenta e quatro) parcelas, sendo a próxima parcela devida em 15 de abril de 2025 e a última parcela devida em 15 de outubro de 2044;

(c) alteração do Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, para o equivalente ao maior entre **(c.i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente posterior à data de divulgação do relatório de *rating* da Emissão, a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário e pela Companhia em suas respectivas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores (<https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=90829&agFiduciario=VxPavarini> e <https://ri.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras-e-formulario-de-referencia-edp-transmissao-alianca/>, respectivamente), decorrente das mudanças realizadas na Assembleia Geral de Debenturistas ("Novo Rating"), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano; e **(c.ii)** 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos Juros Remuneratórios das Debêntures será aplicável a partir da próxima Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), ou seja, a partir de 15 de abril de 2025 (inclusive);

(d) a constituição de garantias reais, na forma de **(d.i)** cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 047/2017, celebrado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS ("ONS"), em 10 de outubro de 2017, conforme aditado de tempos em tempos ("CPST"), das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Companhia no âmbito da Concessão, que tenham a Companhia como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos, e de conta vincula ("Cessão Fiduciária"); e **(d.ii)** alienação fiduciária sobre ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, presentes e futuras, de propriedade da **EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.** ("EDP Brasil") e da **CELESC GERAÇÃO S.A.** ("Celesc"), de emissão da Companhia, bem como os demais acessórios das ações, sendo que as ações representativas de 10% (dez por cento) do capital social da Emissora, de propriedade da Celesc, de emissão da Emissora, serão alienadas fiduciariamente sob condição suspensiva ("Alienação Fiduciária") e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"; em **substituição** à garantia fidejussória prestada, na forma de fiança ("Fiança"), pela EDP Brasil e pela Celesc, no âmbito da Escritura de Emissão,

com a liberação da Fiança e, conseqüentemente, alteração da espécie das Debêntures e demais alterações necessárias;

(e) exclusão da Fiança; e

(f) alteração das cláusulas de "Vencimento Antecipado", "Obrigações Adicionais da Emissora", "Declarações e Garantias" e outras, de forma a excluir a Fiança e as previsões referentes à EDP Brasil e à Celesc, na qualidade de fiadoras, e refletir novas obrigações, *covenants* e condições especiais acordados no âmbito do Reperfilamento, sobretudo com a alteração, nos Eventos de Vencimento Antecipado, dos parâmetros **(f.i)** de restrição à contratação de novas dívidas pela Companhia; **(f.ii)** de restrição à alteração de controle da Companhia; **(f.iii)** do *covenant* financeiro a ser observado pela Companhia; **(f.iv)** de restrição a novos investimentos pela Companhia; e **(f.v)** de restrição à distribuição de recursos pela Companhia a seus acionistas, sendo certo que a implementação das deliberações acima estará sujeita à publicação do Novo *Rating*, de ao menos o mesmo *rating* atual da Emissão (AA, em escala local pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's América Latina);

(II) a aprovação das minutas de aditamento da Escritura de Emissão e dos instrumentos que formalizarão a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária, conforme modelos de minutas disponibilizadas no Material de Apoio;

(III) no caso de aprovação pelos Debenturistas das deliberações acima, a aprovação do pagamento de prêmio equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) *flat* incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios apurados na data da realização desta Assembleia ("*Waiver Fee*"), que, caso aplicável, será pago em 10 (dez) Dias Úteis contados da realização da presente Assembleia, observado que terão direito ao recebimento do *Waiver Fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*, sendo que o *Waiver Fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*. "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e

(IV) no caso de aprovação pelos Debenturistas das deliberações acima, a autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com Companhia, praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo a celebração de quaisquer documentos necessários à formalização das deliberações mencionadas acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** o aditamento à Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e **(c)** o Contrato de Cessão Fiduciária.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia, conforme definição prevista no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, conforme aplicável, sendo informado por todos que desconhecem que tal hipótese.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, sendo ambos devidamente e legalmente atingidos. Os Debenturistas representando 89,0% (oitenta e nove por cento) das Debêntures em circulação, **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas, sendo certo que Debenturistas representando 0,01% (um centésimo por cento) das Debentures em circulação reprovaram, sem abstenções:

(I) as alterações na Escritura de Emissão de forma a implementar o Reperfilamento, nos termos da Ordem do Dia (I) acima e conforme detalhado no Material de Apoio;

(II) as minutas de aditamento da Escritura de Emissão e dos instrumentos que formalizarão a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária, conforme modelos de minutas disponibilizadas no Material de Apoio;

(III) o pagamento do *Waiver Fee*, o qual deverá ser pago em 10 (dez) Dias Úteis contados da realização da presente Assembleia, observado que terão direito ao recebimento do *Waiver Fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*, sendo que o *Waiver Fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*; e

(IV) a autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com Companhia, praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo a celebração de quaisquer documentos necessários à formalização das deliberações mencionadas acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** o aditamento à Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e **(c)** o Contrato de Cessão Fiduciária.

7.1 As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

7.2 O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento de risco de crédito, em decorrência do alongamento da dívida. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento

7.3 Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

7.4 Restou consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata, que não estiverem aqui expressamente definidos, têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

7.5 Por fim, a Companhia, o Agente Fiduciário e os Debenturistas informam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

7.6 Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Segue página de assinaturas)

(Página de assinaturas da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A., realizada em primeira convocação em 17 de fevereiro de 2025")

Jessica Scanavaque de Castro
Presidente

Julio Cesar de Andrade
Secretário

EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.

Emissora

Nome: André Caetano Rocha de Andrade
Cargo: Diretor Técnico

Nome: Julio Cesar de Andrade
Cargo: Procurador

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Jessica Scanavaque de Castro
Cargo: Procuradora

Nome: Rafael Toni
Cargo: Procurador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E1B8-F777-F93E-FB2F> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E1B8-F777-F93E-FB2F



Hash do Documento

4EFB7FD10F0701AD21F29E3A5841733B87202DA529947531EF3378F94A131674

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2025 é(são) :

- Rafael Toni (Signatário) - 383.115.638-70 em 17/02/2025 14:16 UTC-03:00
Nome no certificado: Rafael Toni Silva
Tipo: Certificado Digital
- Jessica Scanavaque de Castro (Signatário) - 427.033.588-22 em 17/02/2025 14:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- André Caetano Rocha de Andrade (Signatário) - 013.272.646-76 em 17/02/2025 12:48 UTC-03:00
Nome no certificado: Andre Caetano Rocha De Andrade
Tipo: Certificado Digital
- Julio Cesar de Andrade (Signatário) - 050.708.336-93 em 17/02/2025 12:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

